

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.010081/2023-43

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei nº 14.133/2021

Contratação do serviço de manutenção de 3 (três) aparelhos de Bioimpedância, Tombos 50429, 59680 e 144054

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de manutenção de 3 (três) aparelhos de Bioimpedância, Tombos 50429, 59680 e 144054, lotados na Faculdade de Nutrição, para atender ao Departamento de Infraestrutura - DI da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2. Detalhamento dos serviços:

1.2.1 Contratação do serviço de manutenção de 3 (três) aparelhos de Bioimpedância, Tombos 50429, 59680 e 144054, lotados na Faculdade de Nutrição.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
145738	1	 1 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 407868, Patrimônio 144054. Calibração, troca de bateria do aparelho e troca da bateria do relógio. 	un	1	930,00	930,00
145739	2	2 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 409045, Patrimônio 59680. Calibração, troca de bateria do aparelho, troca da impressora e cabo sensor.	UN	1	1.830,00	1.830,00

		da bateria do relógio e troca da impressora. TOTAL				4.140,00
145740	3	# 400224 Datation 2 of 050400	UN	1	1.380,00	1.380,00
		3 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN				

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.
- 2.2 O critério de julgamento será pelo menor preço GLOBAL.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

- **4.1** Justifica-se a solicitação da contratação do serviços para manutenção em 3 (três) equipamentos de Bioimpedância, lotados da Faculdade de Nutrição, pois estes equipamentos possuem baterias especificas que apresentam defeitos e por se tratar de equipamentos delicados necessitam de especialização na manutenção.
- **4.2** Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa **TBW IMPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.236.059/0001-0**9, é detentora de Atestado de Exclusividade (SEI 1002976) e a mesma apresentou Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA-SP (SEI 1056370).

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Atestado de Exclusividade (SEI 1002976), com valor total estimado em **R\$4.140,00** (**quatro mil cento e quarenta reais**), sendo:

SIGE	Item	Descrição	IINI	Otd	Valor Unitário	Valor Total	
	SIGE		Descrição	UN	Qtu.	R\$	R\$
ľ							

TOTAL						4.140,00
145740	3	# 408334, Patrimônio 050429. Calibração, troca de bateria do aparelho, troca da bateria do relógio e troca da impressora.	UN	1	1.380,00	1.380,00
		3 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN				
		Calibração, troca de bateria do aparelho, troca da impressora e cabo sensor.				
145739	2	2 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 409045, Patrimônio 59680.	UN	1	1.830,00	1.830,00
145738	1	 1 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 407868, Patrimônio 144054. Calibração, troca de bateria do aparelho e troca da bateria do relógio. 	un	1	930,00	930,00

- 5.2 Foram utilizadas Notas Fiscais emitidas pela empresa TBW IMPORTADORA LTDA (SEI 1050850, SEI 1050851 e SEI 1050853) para comprovação/justificativa do valor ofertado.
- 5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo não localizou-se contratações iguais e/ou semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatório anexado aos autos do processo (SEI 1052651).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **6.1** Os serviços será prestados nas dependências da empresa contratada.
- 6.2 Descrição dos Serviços, conforme Proposta Comercial (SEI 1057392):

SIGE	Item	Descrição		
145738	1	 1 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 407868, Patrimônio 144054. Calibração, troca de bateria do aparelho e troca da bateria do relógio. 		
145739	2	2 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 409045, Patrimônio 59680. Calibração, troca de bateria do aparelho, troca da impressora e cabo sensor.	UN	1

145740	3	3 - Contratação de serviços de manutenção do Equipamento: Bioimpedância Modelo 310e - SN # 408334, Patrimônio 050429.	UN	1	
		Calibração, troca de bateria do aparelho, troca da bateria do relógio e troca da impressora.			

- **6.3** Prazo para execução dos serviços será de até: 15 (quinze) dias úteis.
- 6.4 Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.
- **6.5** A garantia dos serviços de manutenção deverá ser pelo período de **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), conforme consta na proposta comercial.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.
- **8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- **8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- **8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- **8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- **8.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- **a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- **e)** O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;
- **f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste

processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- **j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- **a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- **b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- **c**) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
 - **12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- **12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
 - 12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

- 12.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- 12.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
 - **12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - **12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura

JOSE ANTONIO RAMOS Diretor do Departamento de Infraestrutura PROAF UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Ramos**, **Diretor do Departamento de Infraestrutura**, em 10/08/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1052488 e o código CRC 4AC86ECF.

Referência: Processo nº 23087.010081/2023-43

SEI nº 1052488